

ANEXO III
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXX/2015 QUE CELEBRAM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA XXX, E XXXX, NO ÂMBITO DO PROGRAMA "ESCOLA MELHOR: SOCIEDADE MELHOR".

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede na Av. Borges de Medeiros, 1501, Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 92.941.681/0001-00, por intermédio da ESCOLA XXX, situada na Rua XXX, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) XXX, doravante denominada ESCOLA, e XXX, com sede na Rua XXX, bairro XXX, no Município de XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representado pelo Presidente, XXX, doravante denominada PARCEIRA, deliberam firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com fundamento na Lei Estadual nº 14.734, de 15 de setembro de 2015, bem como no Decreto nº 52.605, de 15 de outubro de 2015, que instituíram e regulamentaram o Programa Estadual "Escola Melhor: Sociedade Melhor", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação possibilitar a parceria de pessoas físicas e jurídicas com os estabelecimentos de ensino, visando à contribuição para a melhoria da qualidade de ensino da rede pública estadual por meio de (especificar o objeto), na forma do art. 2º, inciso (I, II, III ou IV), da Lei nº 14.734, de 16 de setembro de 2015, a ser implantado/realizado na ESCOLA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

1 – Constituem atribuições da ESCOLA:
a) receber, analisar e aprovar as propostas de adesão ao Programa Escola Melhor: Sociedade Melhor;
b) firmar Termo de Doação com a PARCEIRA quando a ação consistir no recebimento de equipamentos e outros bens móveis;
c) informar mensalmente à Secretaria da Educação sobre o andamento do Programa, para fins de divulgação das ações e acompanhamento da sociedade;
d) designar servidor(a) para acompanhar a realização das obras ou serviços em conformidade com as diretrizes emanadas da Secretaria da Educação, apontando, quando necessário, as falhas e os procedimentos que devam ser revisados ou alterados;
e) comunicar à mantenedora a conclusão da ação, a fim de que seja expedido certificado de participação à PARCEIRA;
f) zelar pelo cumprimento do Termo de Cooperação, comunicando à

1.1 – Cabe à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:
a) fiscalizar a execução do Termo de Cooperação;
b) divulgar no endereço eletrônico da Secretaria relatórios mensais sobre o andamento do Programa;
c) propiciar aos(as) técnicos(as) credenciados(as) pela PARCEIRA todos os meios e condições necessárias à execução do Termo;
d) promover, quando necessário, os entendimentos junto aos demais órgãos públicos envolvidos;
e) fornecer instruções à perfeita execução deste termo e dirimir quaisquer dúvidas eventuais quanto às suas condições.

2 – Constituem atribuições da PARCEIRA:
a) executar os serviços descritos na proposta apresentada e aprovada pela Equipe Diretiva do estabelecimento de ensino sob sua total e inteira responsabilidade e às suas exclusivas expensas, sem qualquer ônus para o Estado do Rio Grande do Sul, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros no estabelecimento de ensino;
b) durante a execução da obra ou serviço, a PARCEIRA deve manter a unidade escolar em perfeitas condições de conservação e limpeza;
c) observar as normativas e diretrizes do Conselho Estadual de Educação e a legislação aplicável.

Subcláusula única. As atribuições da PARCEIRA não implicarão quaisquer ônus para a Secretaria ou para a ESCOLA.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência por um (01) ano, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA
DA RESCISÃO

1 - O Termo de Cooperação poderá ser rescindido:
a) por mútuo acordo entre os partícipes, reduzido a termo;
b) pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e da legislação que o fundamenta.

2 - Em caso de rescisão, a PARCEIRA não poderá exigir a restituição ou indenização pelas despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, sempre que a solução não seja possível administrativamente.

CLÁUSULA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as melhorias decorrentes do presente Termo Cooperação passarão a integrar o patrimônio público estadual, sem qualquer direito a retenção ou indenização.

A adesão ao Programa não gera ao parceiro direitos à compensação de débitos eventualmente existentes para com o Estado.

E, por estarem de acordo, os Partícipes firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

LOCAL,

XXXX,
PARCEIRA XXXXXXX,
DIRETOR(A) DA ESCOLA XXX.

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
RG/CPF nº: _____2. Nome: _____
RG/CPF nº: _____

Secretaria da Segurança Pública

Secretaria da Segurança Pública

SECRETÁRIO: WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI

End: Av. Voluntários da Pátria, 1358 - 8º andar
Porto Alegre/RS - 90230-010

Gabinete do Secretário

PORTARIAS

Processo nº 319-1200/15.2

PORTARIA SSP nº 243/2015

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 90, incisos I e III da Constituição Estadual e com base no que dispõe a manifestação de fls. 58 a 60, do Processo nº 0097-1200/04.1.

CONSIDERANDO, que a disponibilidade dos servidores militares impõe a manutenção regular das respectivas situações funcionais expressando de forma inequívoca o lapso temporal de permanência com data final ao término de cada ano vigente;

CONSIDERANDO, por fim, que o prazo de disponibilidade no que diz respeito ao período a ser considerado, visando evitar irregularidades nas comunicações de efetividade e frequência dos servidores envolvidos, se inicia com a apresentação formal do servidor nesta Administração Central, mediante Ofício do Comandante-Geral daquela Instituição, bem como nos casos de revogação antecipada, com o Ofício desta Secretaria de Estado direcionada à mesma autoridade;

RESOLVE:

Revogar, a contar de 27/10/2015, a disponibilidade para a Administração Central desta Secretaria do servidor MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES OLIVEIRA, Tenente-Coronel, ID 2232979/1, tendo em vista o retorno à unidade de lotação originária.

Código: 1553247

LICITAÇÕES

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES
GELIC

RESULTADO

PROCESSO: 006804-12.04/15-7 - PE 103/GELIC/2015

Torno público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da Licitação acima (Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de informática pertencentes à Polícia Civil/RS, sem fornecimento de peças): Lote 01 - 1º Classificada: empresa CTZ CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, ao preço total mensal do lote de R\$ 33.200,00.

PROCESSO: 007137-12.03/13-8 - PE 143/GELIC/2014

Torno público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da Licitação acima (Aquisição de produtos químicos, físicos e/ou biológicos, para o HBM/SM): Lotes 01, 02, 03 e 04 - 1ª Classificada: empresa CLÉDIA MEDIANEIRA FELIPETTO POZZOBON, ao preço total dos lotes em R\$ 52.057,00; Lote 05 - 1ª Classificada: empresa DIMACI/MG MAT. CIRÚRGICO LTDA, ao preço total do lote em R\$ 68.766,00; Lote 06 - 1ª Classificada: empresa BIO MED PROD MÉDICOS HOSP. LTDA, ao preço total do lote em R\$ 18.999,42; Lote 07 - fracassado.

PROCESSO: 007358-12.03/12-2 - PE 224/GELIC/2012

Torno público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da Licitação acima (Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) para o Hospital da Brigada Militar de Santa Maria). Lote 01 - 1ª Classificada: empresa CONPLAN ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, ao preço total mensal do lote em R\$ 9.455,00.

PROCESSO: 000146-12.03/15-2 - PE 038/GELIC/2015 - 2ª Edição

Torno público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da Licitação acima (Aquisição de coletes balísticos para a Brigada Militar). Lote 01 - Coletes Balísticos Nível II - 1ª Classificada: empresa Inbra Terrestre Indústria e Comercio de Materiais de Segurança Ltda, ao preço total do lote em R\$ 254.998,14.

SEM EFEITO

PROCESSO: 007358-12.03/12-2 PE - 224/GELIC/2011

Torno público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro designado para recebimento e julgamento da documentação e das propostas relativas ao procedimento licitatório em epígrafe, decidiu tornar sem efeito a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado/RS, páginas 51, do dia 10 de dezembro de 2015.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2015.

Henrique Lykawka,
Coordenador Substituto do GELIC/SSP.**Código: 1553279**

CONTRATOS

Assunto: Contrato

Expediente: 002391-1200/15-0

Dispensa de Licitação

Dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação nº 08/2015 de que trata o processo administrativo n.º 002391-12.00/15-0, fundamentada no inciso VIII, Art. 24 da referida Lei, para contratação do Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU, CNPJ n.º 88.017.272/0001-45, referente à prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos especiais comuns, classes I e II - NBR 10.004/04 da ABNT, em quantidade de até 5m³ (cinco metros cúbicos) por retirada, os quais serão recolhidos na Rua Voluntários da Pátria nº 1358 - Porto Alegre/RS, utilizar veículo apropriado para coleta, caminhão compactador, com basculação mecânica dos containers, no valor mensal aproximado de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2015.

ALCIOMAR GOERSCH
Diretor-Geral da SSP**Código: 1553087****Código: 1553248**